

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº41, de 23 de junho de 2020.****ALTERA O ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº06, DE 29 DE JANEIRO DE 2019, E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº07, DE 28 DE JANEIRO DE 2019, QUE DIVULGAM OS VALORES RELATIVOS À VENDA A CONSUMIDOR FINAL DE REFRIGERANTES E DE CERVEJA E CHOPE, RESPECTIVAMENTE, PARA EFEITO DE COBRANÇA DO ICMS POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.**

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei nº12.670, de 27 de dezembro de 1996, e o disposto na Seção V do Capítulo II do Título I do Livro Terceiro do Decreto nº24.569, de 31 de julho de 1997; CONSIDERANDO o lançamento de novos produtos no mercado por parte da empresa fabricante do produto indicado, RESOLVE:

Art. 1.º O Anexo Único da Instrução Normativa nº06, de 29 de janeiro de 2019, passa a vigorar com inclusão dos seguintes itens:

CÓDIGO FISCAL DO PRODUTO	ESPÉCIE	PRODUTO	FABRICANTE	EMBALAGEM	UND	VALOR DE REFERÊNCIA
03.001.0042.00042	REFRIGERANTE DESCARTÁVEL 200ML	REFRIGERANTE BARE GARRAFA PET DESCARTÁVEL 200ML	AMBEV	PET	UNI	0,99
03.001.0042.00043	REFRIGERANTE DESCARTÁVEL 200ML	REFRIGERANTE PEPSI COLA TWIST GARRAFA PET DESCARTÁVEL 200ML	AMBEV	PET	UNI	1,10
03.001.0011.00220	REFRIGERANTE DESCARTÁVEL 1L	REFRIGERANTE ANTARCTICA GUARANÁ + PEPSI COLA GARRAFA PET DESCARTÁVEL 1L PACK COM 2	AMBEV	PET	UNI	6,00
03.001.0011.00219	REFRIGERANTE DESCARTÁVEL 1L	REFRIGERANTE PEPSI COLA GARRAFA PET DESCARTÁVEL 1L PACK COM 2	AMBEV	PET	UNI	6,00
03.001.0011.00218	REFRIGERANTE DESCARTÁVEL 1L	REFRIGERANTE ANTARCTICA GUARANÁ GARRAFA PET DESCARTÁVEL 1L PAK COM 2	AMBEV	PET	UNI	6,00
03.001.0038.00010	REFRIGERANTE LATA 269ML	REFRIGERANTE SÃO GERALDO CAJU LATA 269ML	SÃO GERALDO	LATA	UNI	2,10

Art. 2.º O Anexo Único da Instrução Normativa nº07, de 28 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações

I – inclusão dos seguintes itens:

CÓDIGO FISCAL DO PRODUTO	ESPÉCIE	PRODUTO	FABRICANTE	EMBALAGEM	UND	VALOR DE REFERÊNCIA
03.002.0051.00623	CERVEJA DESCARTÁVEL 600ML	CERVEJA BECKS GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	AMBEV	VIDRO	UNI	5,69
03.002.0091.00124	CERVEJA RETORNÁVEL 600ML	CERVEJA BECKS GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	AMBEV	VIDRO	UNI	6,99
03.002.0051.00625	CERVEJA DESCARTÁVEL 600ML	CERVEJA STELLA ARTOIS GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	AMBEV	VIDRO	UNI	5,69
03.002.0091.00125	CERVEJA RETORNÁVEL 600ML	CERVEJA STELLA ARTOIS GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	AMBEV	VIDRO	UNI	6,99
03.002.0059.00265	CERVEJA LATA 350ML	CERVEJA COLORADO RIBEIRÃO LAGER LATA 350ML	AMBEV	LATA	UNI	3,99
03.002.0059.00266	CERVEJA LATA 350ML	CERVEJA LEGÍTIMA LATA 350ML	AMBEV	LATA	UNI	1,69
03.002.0091.00126	CERVEJA RETORNÁVEL 600ML	CERVEJA BOHEMIA PILSEN CO NO GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	AMBEV	VIDRO	UNI	6,50
03.002.0051.00624	CERVEJA DESCARTÁVEL 600ML	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	AMBEV	VIDRO	UNI	5,49
03.002.0059.00255	CERVEJA LATA 350ML	CERVEJA BRAHMA CHOPP PILSEN LATA 350ML PACK COM 18	AMBEV	LATA	UNI	35,82
03.002.0059.00110	CERVEJA LATA 350ML	CERVEJA SKOL PILSEN LATA 350ML PACK COM 18	AMBEV	LATA	UNI	35,82
03.002.0059.00267	CERVEJA LATA 350ML	CERVEJA SKOL PURO MALTE LATA 350ML PACK COM 18	AMBEV	LATA	UNI	35,82
03.002.0059.00264	CERVEJA LATA 350ML	CERVEJA HEINEKEN ZERO ÁLCOOL LATA 350ML	HEINEKEN	LATA	UNI	3,99
03.002.0053.00704	CERVEJA DESCARTÁVEL 330ML	CERVEJA HEINEKEN ZERO ÁLCOOL GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	HEINEKEN	GARRAFA	UNI	4,19

II – alteração dos valores de referência dos seguintes itens, inclusive com alteração dos códigos fiscais dos produtos que correspondem a 03.002.0055.00574 e 03.002.0068.00034 e passarão para 03.002.0068.00035 e 03.002.0055.00577, respectivamente:

CÓDIGO FISCAL DO PRODUTO	ESPÉCIE	PRODUTO	FABRICANTE	EMBALAGEM	UND	VALOR DE REFERÊNCIA
03.002.0051.00611	CERVEJA DESCARTÁVEL 600ML	CERVEJA BOHEMIA GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL 600ML	AMBEV	GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL	UNI	6,11
03.002.0068.00035	CERVEJA DESCARTÁVEL 275ML	CERVEJA COLORADO RIBEIRÃO LAGER GARRAFA DESCARTÁVEL 275ML	AMBEV	GARRAFA DESCARTÁVEL	UNI	4,90
03.002.0055.00577	CERVEJA DESCARTÁVEL 355ML	CERVEJA WALS SESSION LOW GARRAFA DESCARTÁVEL 355ML	GARRAFA DESCARTÁVEL	AMBEV	UNI	6,70

Art. 3.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do 5º (quinto) dia da data da publicação. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de junho de 2020.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba  
SECRETÁRIA DA FAZENDA

\*\*\* \*\* \*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº42, de 29 de junho de 2020.****ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº54, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) PARA OS CONTRIBUÍNTES QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se promover ajustes na Instrução Normativa nº54, de 14 de outubro de 2016, RESOLVE:

Art. 1.º A Instrução Normativa nº54, de 14 de outubro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - nova redação da ementa:

“ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) PARA OS CONTRIBUÍNTES DO ICMS INSCRITOS NO CADASTRO GERAL DA FAZENDA (CGF) SOB OS REGIMES DE RECOLHIMENTO ESPECIAL, PRODUTOR RURAL E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (NR)

II - nova redação do caput do art. 1.º:

“ Art. 1.º Os contribuintes inscritos no Cadastro Geral da Fazenda (CGF) sob os regimes de recolhimento especial, produtor rural e outros ficam obrigados a transmitir, a partir do período de referência de janeiro de 2017, a Escrituração Fiscal Digital (EFD), conforme o art. 276-A do Decreto nº24.569, de 31 de julho de 1997, com observância das disposições do Ato COTEPE/ICMS 44, de 07 de agosto de 2018, ou outro que venha a substituí-lo.

(...)” (NR)

Art. 2.º Ficam revogados:

I - os §§ 7.º e 8.º do art. 2.º e o art. 6.º, todos da Instrução Normativa nº54, de 2016;

II - a Instrução Normativa nº29, de 22 de maio de 2020.

Art. 3.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente, observado o disposto no art. 106, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de junho de 2020.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba  
SECRETÁRIA DA FAZENDA

\*\*\* \*\* \*

